JUSTIÇA SEM FIM

Sergio Fernando Moro

Na semana em que famoso empresário foi condenado por corrupção, reportagem publicada na "Economist" colocou em dúvida a efetividade da punição, afirmando que a Justiça brasileira seria "estragada pelas Cortes sobrecarregadas de recursos intermináveis".

A desconfiança também foi a marca da abordagem jornalística nacional. Segundo comentário representativo, "Dantas foi condenado à prisão, mas nunca será de fato preso".

Como se vê, o diagnóstico é preciso.

A Justiça no Brasil está estruturada para possibilitar que criminosos poderosos retardem indefinidamente o resultado do processo e a aplicação da lei penal.

Por outro lado, autoridades públicas de elevada hierarquia são protegidas pelo foro privilegiado. Não respondem aos processos como os cidadãos comuns, mas diretamente perante os tribunais que são estruturados para julgar recursos e não para processar ações penais. Logo, o resultado é a extrema lentidão, às vezes sem outro fim senão o reconhecimento da prescrição do crime.

As estatísticas não mentem. Não há registro de condenações em número significativo. Casos como o do "mensalão" e o da Operação Furacão revelam a dificuldade para – mesmo com esforço notável – chegar ao recebimento da denúncia, passo inicial da ação penal.

Até quem não tem foro privilegiado e responde perante a primeira instância pode, se tiver condições financeiras – é bom frisar – valer-se do generoso sistema de recursos, o qual possibilita que um caso seja submetido até a quatro instâncias.

Pelo visto, uma sentença não vale mais do que um parecer, pois a lei e a jurisprudência, equivocadamente, equiparam a situação do acusado não julgado com a do condenado, como se um julgamento, com ampla avaliação das provas e dos argumentos da acusação bem como da defesa nada significasse.

Mesmo em países como os Estados Unidos e o Reino Unido, que constituem o berço da presunção de inocência, a sentença de primeira instância gera efeitos imediatos, autorizando a prisão, salvo exceções, o que diminui a tentação de usar apelos com motivos protelatórios.

No Brasil, chegou-se ao extremo de defender que inclusive a confirmação de uma

condenação por tribunal de apelação não deve ter efeito algum, consistindo em mais um parecer. Assim, criminosos que tiveram sua culpa reconhecida por sentença ou em grau de apelação, às vezes até confessos, podem recorrer inúmeras vezes em liberdade como se nada tivesse acontecido, na expectativa incerta de que um dia ocorra o trânsito em julgado.

Acrescente-se ao quadro a obstrução das cortes superiores, entulhadas de recursos, muitos dos quais desprovidos da mínima razão.

A Suprema Corte norteamericana não julga mais do que uma centena de casos por ano. Já o Supremo brasileiro, até novembro de 2008, havia recebido 63.544 processos. Institutos como o da repercussão geral e a lei de recursos repetitivos, embora representem um avanço louvável, ainda se mostram insuficientes.

Os remédios são simples. Cumpre acabar com o foro privilegiado ou, se for o caso, restringi-lo aos presidentes dos três Poderes.

Faz-se necessário desestimular recursos protelatórios, conferindo alguma eficácia às sentenças condenatórias e, salvo exceções mais raras, às confirmações das condenações pelos tribunais de apelação. Ou seja, há que desobstruir as cortes superiores, estendendo o instituto da repercussão geral ao Superior Tribunal de Justiça e aprofundar seu uso no Supremo Tribunal Federal.

Se o diagnóstico e os remédios são óbvios, por que nada ou tão pouco é feito?

Em verdade, as distorções geram uma Justiça de casta que, apesar de incompatível com a democracia e o Estado de Direito, protege interesses dos poderosos. Romper com eles exige uma mobilização da sociedade e das autoridades difícil de alcançar.

Não raramente o discurso válido sobre defesa dos direitos fundamentais é utilizado para preservar privilégios de casta, confundindo o debate.

Portanto, urge fazer a distinção. Democracia e direitos fundamentais não têm nada a ver com Justiça de casta.

Ademais, aplicação igual da lei penal democrática não é autoritarismo.

Justiça sem fim é Justiça nenhuma.